

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETIVO**

1.1. O presente Termo de Referência, tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP acostado aos autos, visando o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção eletromecânica de painéis elétricos e eletroeletrônicos, Estações de Recalque de Água Tratada (ERAT), Estação de Recalque de Água Bruta (ERAB), do Sistema de Abastecimento de Água, bem como nos equipamentos da Estação de Tratamento de Água (ETA), com fornecimento de material para o SISAM – Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A reposição de peças e acessórios necessários à manutenção é estimada no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para um período de 12 meses.

2.2. Este valor é fixo e não entra na disputa de lances, sendo considerada vencedora a proposta com o menor valor referente à hora técnica.

2.3. As peças serão pagas conforme demanda, mediante Autorização de Fornecimento, após comprovação da necessidade, autorização do fiscal do contrato e emissão da Ordem de Compra.”

2.4 Relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor Unit.	Valor Total
1	500	horas	HORAS DE SERVIÇO DE ELETROMECAÂNICA E MANUTENÇÃO EM: PAINÉIS ELETROELETRÔNICOS, ERATS, BOMBAS DOSADORAS DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA (SAA) E EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, OS SERVIÇOS NÃO POSSUEM CRONOGRAMA FIXO, SENDO EXECUTADOS CONFORME DEMANDA DO SISAM.	156,67	78.335,00
Valor Total				R\$ 78.335,00	

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R\$ 78.335,00 (setenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais).

3.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando o disposto no artigo 23 da Lei n. 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos ao processo administrativo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de garantir a operação, a segurança e a confiabilidade dos sistemas eletromecânicos e eletroeletrônicos que compõem o Sistema de Abastecimento de Água do SISAM, serviço público essencial prestado à população do Município de São João Batista.

As Estações de Recalque de Água Tratada (ERAT), Estações de Recalque de Água Bruta (ERAB) e a Estação de Tratamento de Água (ETA) operam de forma contínua e dependem do adequado funcionamento de painéis elétricos, equipamentos de automação, motores, bombas e sistemas de comando, cuja indisponibilidade pode ocasionar interrupções no abastecimento, riscos operacionais e prejuízos ao interesse público.

A Autarquia não dispõe de equipe própria para atender as demandas de instalação e manutenção eletromecânica e eletroeletrônica, sobretudo em situações emergenciais, o que justifica a contratação de empresa especializada.

A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada e vantajosa, pois permite flexibilidade no atendimento das demandas, pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados, previsibilidade orçamentária e maior eficiência administrativa, evitando contratações fragmentadas ou emergenciais.

O procedimento licitatório adotado, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, atende ao disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 23 e 34 da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com a natureza de serviços comuns do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e legal, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência e interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva eletromecânica e eletroeletrônica, com fornecimento de materiais, destinados aos sistemas que integram o Sistema de Abastecimento de Água do SISAM.

A solução contempla, de forma integrada, os seguintes componentes:

5.1 Serviços a serem realizados:

- Serviço de eletromecânica e manutenção em painéis eletroeletrônicos e boosters;
- Serviço de manutenção em bombas dosadoras;
- Instalação e parametrização de inversores de frequência;
- Instalação e parametrização de medidores de vazão;
- Instalação e limpeza de motobombas de 0,5 a 100 cv;
- Instalação e manutenção em agitadores na ETA.
- Instalação e manutenção de válvulas pneumáticas.
- Instalação e manutenção de pressostatos e transdutores de pressão.
- Automatização de sistemas na ETA (Estação de Tratamento de água) e distribuição de água, tais como: bombas dosadoras, medidores de vazão, conjunto de moto bombas, níveis de reservatórios, captação de água bruta e distribuição de água tratada.

5.2 Fornecimento de Materiais

Fornecimento de materiais elétricos, eletroeletrônicos e componentes necessários à execução dos serviços, compatíveis com os equipamentos existentes, atendendo às normas técnicas vigentes, devendo todos os materiais ser novos, de primeiro uso e acompanhados de garantia mínima legal e/ou do fabricante.

5.3 Manutenção Preventiva

Realização de manutenções preventivas programadas, compreendendo inspeções técnicas, testes funcionais, reapertos, ajustes, limpeza técnica, verificação de

componentes críticos e emissão de recomendações técnicas, com o objetivo de reduzir falhas operacionais, aumentar a confiabilidade dos sistemas e prolongar a vida útil dos equipamentos.

5.4 Manutenção Corretiva e Atendimento Emergencial

Prestação de serviços de manutenção corretiva, inclusive em caráter emergencial, destinados à correção de falhas e defeitos que possam comprometer o funcionamento dos sistemas e a continuidade do abastecimento de água, observados os prazos máximos de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.

5.5 Assistência Técnica e Suporte

Disponibilização de assistência técnica especializada contínua, durante toda a vigência da contratação, incluindo diagnóstico de falhas, orientações técnicas, suporte operacional e emissão de relatórios técnicos detalhados ao final de cada atendimento, contendo a descrição dos serviços executados, materiais utilizados, condições dos equipamentos e eventuais recomendações.

5.6 Conformidade Técnica, Segurança e Gestão

Execução dos serviços conforme ordens de serviço emitidas pelo SISAM, observando-se as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, a legislação ambiental aplicável, bem como os procedimentos operacionais e de segurança adotados pela Autarquia.

A solução adotada proporciona flexibilidade, agilidade, eficiência operacional e economicidade, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço público essencial de abastecimento de água, em atendimento ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021

6.3 Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação;

6.3.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, técnico em Eletromecânica ou técnico em Eletrotécnica, o qual deverá ser o responsável pela execução dos serviços;

6.3.2.1 A comprovação se dará por meio cópia de registro funcional, contrato de prestação de serviços.

6.3.3 Declaração de que dispõe de estrutura técnica, equipamentos, ferramentas e recursos humanos necessários à adequada execução dos serviços;

6.4 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir integralmente as disposições do edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

6.5 Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades do SISAM, mediante ordens de serviço, observando-se os prazos, padrões de qualidade, normas técnicas, requisitos de segurança e demais condições estabelecidas nos instrumentos do processo de contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento do serviço será efetuado por servidor designado para esse fim, ou supervisor/gestor representando o órgão/setor ao qual pertence, que anotarão em registro próprio, se necessário, todas as ocorrências e falhas a serem corrigidas, determinando o que for necessário para que seja feita a regularização dos objetos contratados.

A empresa contratada deverá, em conjunto com o setor requisitante, fazer o controle do saldo de horas contratadas registradas na Autorização de Fornecimento (AF), de modo a não encaminhar os seus funcionários caso seja verificado que não exista

saldo disponível na AF emitida, impossibilitando o posterior pagamento dos serviços por parte da CONTRATANTE, avisando imediatamente o setor requisitante.

A contratada compromete-se a fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no termo de referência e Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os ônus e encargos decorrentes da execução. Responsabilizando-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

A contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que venha a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para o presente objeto, não será formalizado contrato administrativo, sendo a relação jurídica estabelecida por meio de Ata de Registro de Preços, a qual será firmada após a homologação do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

As condições para o fornecimento dos produtos encontram-se definidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que integram o processo licitatório, ficando a futura contratada obrigada ao seu integral cumprimento.

8.1 GARANTIA

8.1.1 Os serviços executados deverão possuir garantia contra vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações técnicas exigidas, pelo prazo legal, contados a partir da data de cada entrega.

8.1.2 Constatada qualquer irregularidade, a substituição deverá ocorrer de forma imediata, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

9. PRAZOS E INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Disposições Gerais

9.1.1 Cronograma de serviço e disposições gerais;

9.1.1.1 Os serviços não possuem cronograma de trabalho definido, sendo solicitados de acordo com a demanda e necessidades da contratante, podendo ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite e em qualquer dia da semana, devendo a mesma disponibilizar 01 (um) profissional para atender a contratante de segunda a domingo, sem horário definido, considerando dias úteis, sábados, domingos e feriados.

9.1.1.2 A contabilização da hora de trabalho será iniciada no momento em que a equipe iniciar efetivamente os serviços no local indicado pela contratante.

9.1.1.3 A contratada deverá estar disponível no local solicitado e iniciar os trabalhos em no máximo, até 01 (uma) hora após feita a solicitação, a fim de não comprometer a continuidade do abastecimento de água. (A exigência de que a empresa contratada garanta o início dos serviços em até 1 (uma) hora após o chamado encontra respaldo na legislação vigente e se justifica tecnicamente para assegurar a adequada continuidade do abastecimento de água no município de São João Batista.

Nos termos da Resolução Normativa nº 19/2019 da ARIS, que estabelece as condições gerais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Muitas edificações, especialmente as de caráter social, comercial ou essencial (como hospitais, escolas e unidades de saúde), podem ser gravemente impactadas por paralisações prolongadas, seja por falhas técnicas, seja por imprevistos na rede de distribuição.

Assim, a exigência de que a empresa inicie os serviços em até 1 (uma) hora após o chamado visa garantir uma resposta rápida e eficiente às ocorrências que comprometam ou possam comprometer o abastecimento, prevenindo a interrupção total ou prolongada do fornecimento e assegurando a proteção da saúde pública e o bem-estar da coletividade.

Tal exigência está, ainda, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, continuidade e segurança dos serviços públicos essenciais, que orientam a atuação da administração direta na prestação dos serviços de saneamento básico, conforme estabelecido pela Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007).

Portanto, a exigência não apenas está juridicamente embasada, mas também se configura como medida indispensável à manutenção da segurança hídrica, à minimização dos riscos operacionais e ao cumprimento das obrigações legais e

institucionais inerentes à prestação do serviço público essencial de abastecimento de água.

9.1.2 Os locais dos serviços serão definidos no momento da solicitação, podendo ser em toda abrangência do Município de São João Batista, onde houver um equipamento do sistema de abastecimento de água do SISAM.

9.1.3 Não será admitida a execução de nenhum serviço complementar sem a aprovação ou solicitação da contratante.

9.1.4 Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, serviço que estiverem em desacordo com o objeto da aquisição ou que não estiverem nos padrões de qualidade esperados para os serviços contratados.

9.1.5 Todas as despesas de deslocamento ocorrerão por conta da contratada, incluindo veículo automotor.

A CONTRATADA se responsabilizará por pagamentos de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causarem danos ou prejuízos aos serviços contratados e a terceiros, decorrentes deste contrato, sem direito a reembolso por parte do SISAM. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas. No valor da hora de serviço deverão estar incluídas todas as ferramentas e equipamentos necessários.

A solução adotada proporciona flexibilidade, agilidade, eficiência operacional e economicidade, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço público essencial de abastecimento de água, em atendimento ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente:

10.1 Fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

10.2 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, validade e regularidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

10.3 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, devendo comunicar formalmente ao SISAM qualquer alteração que possa comprometer a sua regularidade.

10.4 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

10.5 Executar a entrega dos produtos por meio de pessoal habilitado, devidamente identificado e capacitado, observando todas as normas de segurança do trabalho, inclusive com o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

10.6 Responsabilizar-se por danos causados ao SISAM ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada ao fornecimento dos produtos.

10.7 Proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, de produtos que apresentarem vícios, defeitos, desconformidades técnicas, prazo de validade inadequado ou divergência em relação às especificações.

10.8 Manter canal permanente de comunicação com o SISAM, com telefone e endereço eletrônico atualizados, para recebimento de autorizações de fornecimento e demais comunicações oficiais.

10.9 Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal correspondente, devidamente preenchida, contendo todas as informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

10.10 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.11 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10.12 Permitir e facilitar a atuação da fiscalização do SISAM, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados quanto ao fornecimento dos produtos.

10.13 Manter os produtos sob condições adequadas de transporte e acondicionamento, preservando sua integridade, características químicas e segurança até o momento da entrega.

10.14 Cumprir todas as normas ambientais, sanitárias e de segurança, especialmente as relacionadas ao transporte e manuseio de produtos químicos.

10.15 Atender integralmente às determinações expedidas pelo gestor e fiscais da Ata de Registro de Preços, no âmbito de suas atribuições.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SISAM

Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula sétima deste instrumento.

Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.

Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços

Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do (s) preço (s) registrado (s).

Aplicar as penalidades previstas para o (s) caso (s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia.

Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de São João Batista, veiculado no site oficial.

Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata.

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais.

Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a prestação dos serviços.

Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, configura-se como infração administrativa, por parte da Contratada, as seguintes condutas:

12.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato, acarretando grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Ser responsável pela inexecução total do contrato.

12.2 Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame.

12.3 Não manter a proposta, exceto por justificativa devidamente fundamentada em fato superveniente.

12.4 Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.5 Retardar a execução do serviço da licitação sem justificativa plausível.

12.6 Fornecer declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato.

12.7 Envolver-se em fraude na licitação ou cometer ato fraudulento na execução do contrato.

12.8 Demonstrar comportamento inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza.

Realizar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.

12.9 Praticar ato lesivo conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 A inexecução total ou parcial do serviço pode resultar na aplicação das seguintes penalidades pela Administração à Contratada, conforme o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

12.10.1 Advertência.

12.10.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.

12.10.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total do contrato.

Em caso de inexecução parcial, aplicação proporcional da multa compensatória, no mesmo percentual do item anterior, em relação à obrigação inadimplida.

12.10.4 Impedimento de licitar e contratar.

12.10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.11.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, de forma dolosa, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.11.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.11.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades mencionadas será realizada por meio de processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento estabelecido na Lei nº 14.133 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor da União, deduzidos da garantia ou, quando cabível, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa seja insuficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme disposto no artigo 419 do Código Civil.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, a finalidade educativa da penalidade e o dano causado à Administração, observando-se o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, surgirem indícios de prática de infração administrativa conforme tipificado na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, cópias dos processos administrativos pertinentes serão encaminhadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas que não se enquadrem como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira conforme a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não prejudica o andamento regular dos processos administrativos específicos para apurar danos e prejuízos à Administração Pública Federal decorrentes de ato lesivo praticado por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

13. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133/21.

É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo de prepostos oficialmente designados para tal função, através de Portaria e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal

O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, dos documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço

(FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

São João Batista, 08 de abril de 2026

Adriano Piva
Diretor Administrativo e Financeiro

Aprovo o Termo de Referência, encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Mateus Galliani
Diretor Executivo